



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de -
Concessões e Projetos Financiados



PROCESSOS N.ºS: 1012046, 1015612 E 1015611

NATUREZA: Recursos Ordinário - Denúncia

MUNICÍPIO: Santa Luzia/MG

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

DENUNCIANTE: CAF Transportes LTDA - ME.

RECORRENTES: Gilberto da Silva Dorneles, Alexandre Augusto Carvalho
Gonzaga e Waltercides Antônio da Costa

REFERÊNCIA: Concorrência Pública 002/2012

Tratam os autos de **Recursos Ordinários** interpostos pelo Sr. Gilberto da Silva Dorneles, Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga e Waltercides Antônio da Costa, em face da Decisão desta Corte nos autos de nº 880.439 que julgou parcialmente procedente a **Denúncia** apresentada pela empresa de transporte de passageiros **CAF Transportes Ltda.**, em razão de irregularidades cometidas na Concorrência Pública nº 002/2012, tendo como objeto a concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Santa Luzia.

Encaminho o relatório de fls. 235 a 247.

Aos 06 de fevereiro de 2018, encaminho os autos para parecer do Douto Ministério Público de Contas.

Alex Batista Guimarães da Silva
Coordenador em Exercício